

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PR/SG/SG-GAB

Processo Administrativo n. 0012825-45.2025.8.23.8000

Assunto: Contratação de solução tecnológica de acessibilidade digital (plugin especializado)

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa à contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet, consistente em plugin especializado de acessibilidade digital com recurso de voz, para aprimoramento dos Portais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em consonância com as diretrizes do eMAG e da WCAG, bem como com a Resolução CNJ nº 215/2015, nº 370/2021 e nº 401/2021.

2. Vieram os autos para deliberação acerca da inexigibilidade da licitação, dadas as previsões contidas no art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a dispensa de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

3. Em atenção ao art. 72 da Lei de Licitações vigente, constam nos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (Ep. 2396471);
- b) Instituição da Equipe de Contratação (Ep. 2408462);
- c) Documentos de regularidade da empresa (Ep. 2467256);
- d) Atestado de exclusividade do fornecedor (Ep. 2452821);
- e) Proposta da empresa (Ep. 2452820);
- f) Sustentação do contrato (Ep. 2452826);
- g) Análise de riscos atualizada (Ep. 2467267);
- h) Termo de Referência n.º 68/2025, devidamente aprovado pela STI (Eps. 2457508 e 2468657);
- i) Estudo Técnico Preliminar contendo a razão da escolha do contratado e justificativa de preço (Ep. 2443529);
- j) Pedidos de Compra n.º 839/2025 (Ep. 2467976);
- k) Disponibilidade Orçamentária (Ep. 2485194);
- l) Minuta de contrato (Ep. 2469215); e
- m) Parecer SG/NUJAD n.º 269, de 26 de agosto de 2025 (Ep. 2470075).

4. É o breve relato. **DECIDO.**

5. Em análise detida dos autos, verifica-se que o caso é de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, dada a singularidade do objeto e a condição de exclusividade da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., conforme

demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas de mercado acostadas.

6. Ademais, a contratação é indispensável para garantir a acessibilidade digital dos portais institucionais deste Tribunal, assegurando o pleno acesso à informação por pessoas com deficiência, em observância ao princípio da inclusão e ao dever constitucional de publicidade e transparência, bem como às normas do CNJ e tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro.

7. Outrossim, o NUJAD constatou a possibilidade de reconhecimento da inexigibilidade, vez que atendidas às exigências previstas no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e na regulamentação do procedimento de contratação direta - IN SG TJRR n.º 2/2023.

8. Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e, considerando oportuno e conveniente, AUTORIZO a contratação direta da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., no valor de R\$ 23.166,00 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais), para a aquisição de 03 (três) licenças da solução, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. À Secretaria de Gestão Administrativa - SGA para providências, conforme fluxo do Portal Simplificar.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA, Secretário Geral**, em 03/09/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2486483** e o código CRC **3F1BA1A7**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA GERAL. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.